

Lei nº. 360/1980

em 09 de abril de 1.980.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O POVO, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Goiás, um terreno com área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) da Quadra nº 33, do loteamento urbano da cidade de Paranaiguara.

Art. 2º - O terreno acima descrito se destina a construção de prédio onde funcionará a AGENFA Estadual deste município.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura definitiva ao Estado de Goiás, ou a seu Procurador, sem quaisquer ônus para o Donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 1.980.

CÍCERO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal